Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

86857/26

EXERCÍCIO:	2027
SUBCATEGORIA:	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Várzea
DATA DE ENTRADA:	15/07/2026
ASSUNTO:	Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS relativa ao exercício de 2027.
INTERESSADOS:	Paulo Nobrega de Medeiros

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

LEI Nº 247/2026, de 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias LDO para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências." e sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e inciso II, §2º, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - da organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - das alterações da legislação tributária;

VII – das políticas de Fomento;

VIII - dos instrumentos para gestão urbana;

IX - das disposições sobre a dívida pública municipal

X - das disposições gerais e finais.

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

Art. 2 - Em conformidade com o que dispõe os § § 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda esta Lei:

I – O Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

II – O Anexo de Metas Fiscais, onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, este anexo conterá, ainda:

a) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício de 2025;

b) evolução do patrimônio líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios;

c) demonstrativo da estimativa de renúncia fiscal;

d) quadros demonstrativos das metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública consolidada e consolidada líquida.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

I - Inclusão Social:
a) garantir acesso à saúde, educação e à rede de proteção social;
b) garantir a qualidade no atendimento dos serviços básicos;
c) ampliar as políticas de inclusão (juventude, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida);
d) promover o respeito às diferenças e a defesa dos direitos humanos.
e)Utilização de até 3% (três por cento) da Receita Corrente liquida do ano imediatamente anterior , com ações do sistema unico de Assistencia Social (SUAS).
f) Priorizar a Primeira Infância como eixo estruturante das políticas públicas municipais, assegurando o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos, por meio de ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e convivência familiar e comunitária.

II - Sustentabilidade Ambiental:

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

a) garantir a mobilidade, a habitação e o adensamento do espaço urbano;
b) ampliar os reservatórios de abastecimento d´água na zona rural;
c) qualificar as políticas de preservação do meio ambiente;
d) garantir políticas de saneamento com foco nos resíduos sólidos e na drenagem urbana.

III - Produtividade Econômica:

a) estimular a renda e a qualificação profissional;
b) aprimorar a infraestrutura urbana e rural;
c) atrair investimentos;
d) promover a economia solidária e criativa.

IV - Qualidade de Vida:

a) fortalecer a cultura;
b) preservar o patrimônio histórico;
c) estimular o lazer comunitário;
d) incentivar o desporto escolar e de alto rendimento.
e) Reconhecer e contribuir com Pontos de Cultura, na forma da Lei, em especial em eventos culturais típicos da idade;
f) Apoiar manifestações culturais relacionadas às Festas Juninas, carnavalescas, festas de padroeira, atuando conjuntamente com órgãos governamentais federal e estadual, setor privado e sociedade civil organizada.

V - Governança:

a) modernizar os processos administrativos e capacitar o servidor municipal;
b) garantir a qualidade da receita e da despesa;
c) estimular a participação popular;
d) garantir a transparência e controle social.

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2027, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e , em sendo o caso, substituídas quando do envio do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA – 2027 a 2029, e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para 2027, em 31 de outubro de 2026, à Câmara Municipal de Várzea **.**

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

Art. 4 - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e

IV - operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função " Encargos Especiais ";

V – unidade orçamentária – é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 2° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ **3°** - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

§ **4°**- Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução

Art. 5 - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza De Despesa:

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

I – DESPESAS CORRENTES

I.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
I.2 - Juros e Encargos da Dívida;
I.3 - Outras Despesas Correntes;

II – DESPESAS DE CAPITAL

II.1 - Investimentos;
II.2 - Inversões Financeiras;
II.3 - Amortização da Dívida;
II.4 - Outras Despesas de Capital.

III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

I - Mensagem;
II - texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III - consolidação dos quadros orçamentários;
IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei ;
V - informações complementares.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III, do caput deste art., incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e em consonância com o que estabelece o art.5° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, com os seguintes demonstrativos:

I - a evolução da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;

II - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo o Poder e Órgão e por elemento de despesa;

III - o resumo geral da receita e da despesa por categorias econômicas e origem dos recursos, quaisquer que sejam as suas destinações;

IV - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções, sub-funções e programa ;

V - Consolidação das despesas por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e ou operações especiais;

VI - a programação, no orçamento fiscal destinada a Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, obedecerá ao que dispõem a Emenda

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, a Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006, que regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal e a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

VII - demonstrativo da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que estabelece a Medida Provisória nº 339/2006 e a Portaria nº 48, de 31 de Janeiro de 2007.

VIII - a aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional Nº 25, de 14 de janeiro de 2000 que dispõe sobre os limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal, alterada através da Emenda Constitucional N º 58, de 23 de setembro de 2009;

IX - a aplicação dos recursos reservados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde conforme estabelece a Emenda Constitucional Nº 29;

X - a versão digital completa do Projeto de Lei Orçamentária Anual em mídia eletrônica e formato de arquivo padrão compatível com os equipamentos e programas utilizados pela Câmara Municipal;

Art. 7 - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Planejamento para fins de ajustamento e consolidação.

§ 1º - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 27 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 3º - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, conforme o disposto no inciso IV, do parágrafo 3º, do Art. 122, da Lei Orgânica do Município, e conterá, dentre outros com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - de recursos oriundos do tesouro municipal;

III - de transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;

IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional Nº 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de Várzea.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2027, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, bem como, o projeto

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

de Lei do Plano Plurianual referente ao período de 2027-2029, será apresentado à Câmara Municipal de VÁRZEA até o dia 31 de outubro de 2024 e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

§ 2º - Durante a tramitação do projeto de Lei Orçamentária Anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de VÁRZEA, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 – A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 deverão considerar a **Primeira Infância** como prioridade de investimento público, assegurando a proteção integral e o desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

§ 1º As ações voltadas à Primeira Infância observarão o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e demais legislações pertinentes.

§ 2º O planejamento orçamentário deverá contemplar ações integradas e intersetoriais, especialmente nas áreas de:

I – educação infantil;

II – saúde materno-infantil;

III – assistência social e apoio às famílias;

IV – segurança alimentar e nutricional;

V – cultura, esporte e lazer;

VI – promoção de ambientes seguros e adequados ao desenvolvimento infantil.

§ 3º Sempre que possível, a Lei Orçamentária Anual identificará as ações destinadas à Primeira Infância, permitindo o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados.

§ 4º O Poder Executivo poderá estabelecer indicadores e metas específicas para avaliação das políticas públicas voltadas à Primeira Infância

Art. 14 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei Orçamentária Anual será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2025.

Art. 15 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta Orçamentária Anual, será elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e ratificada pela Secretaria da Receita Municipal, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de até 3% (três por cento**)** definido com base na receita corrente liquida prevista para o exercício de 2026, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º da Lei Complementar n º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste art., entende-se como receita corrente liquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais em Educação – FUNDEB.

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

Art. 17. O aporte de recursos do Tesouro Municipal para autarquias e outras dependentes terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no *caput* deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 18 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual, com a destinação prevista no "caput" deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a cobertura de créditos adicionais que se destinem a outra finalidade a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional Nº 30, de 13 de setembro de 2000 .

Art. 19 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 20 - Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III - previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos, ou aquelas sem fins lucrativos, mas não cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 21 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei Orçamentária Anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido nos incisos, parágrafos e artigos, da Lei nº 9.680, de 28 de dezembro de 2001.

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 23 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada por elemento, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
b) Serviços da dívida;
c) Recursos oriundos de convênios;
d) Recursos provenientes de operações de crédito;
e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde ;
f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II – Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 25 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, os elementos de despesa e a fonte de

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e os elementos de despesa que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

§ 1° - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste art. determinará o arquivamento da emenda.

§ 2º - os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, em sua totalidade, sem programação, é que serão incorporados à Reserva de Contingência, enquanto que os recursos anulados parcialmente e que sofreram vetos continuarão a integrar as Ações constantes do Projeto de Lei Original, para os efeitos do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 – O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 28 – A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, para o exercício de 2027, não excederá os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 29 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 30 – Os contratos de terceirização de serviços realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como “outras despesas com pessoal, decorrentes de contratos de terceirização”.

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

Parágrafo Único – Para efeito no disposto neste artigo, entende-se como terceirização de serviços a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 31 – O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - eliminação de despesas com horas extras;
IV - demissão de servidores não estáveis;
V - demissão de servidores estáveis.

Art. 32 – A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos e taxas;

III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

VI - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

VII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 38 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS PARA A GESTÃO URBANA

Art. 39 - Fica conferido, através desta lei, ao Poder Público Municipal os seguintes Instrumentos Jurídicos e Políticos:

a) Desapropriação;
b) Servidão administrativa;
c) Limitações Administrativas;
d) Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
e) Instituição de unidades de conservação;
f) Instituição de zonas especiais de interesse social;
g) Concessão de direito real de uso;
h) Concessão de uso especial para fins de moradia;
i) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

j) Usucapião especial de imóvel urbano;
l) Direito de superfície;
m) Transferência do direito de construir;
n) Operações urbanas consorciadas;
o) Regularização fundiária;
p) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
q) referendo popular e plebiscito.

CAPITULO IX
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 40 - Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 41 - As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º As transferências que trata o *caput* do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§ 3º O beneficiário das transferências de que trata o *caput* deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 42 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I- auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II- material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

Art. 43 - Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995, na Lei Municipal nº 8.847, de 2011 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 44 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 – Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2027, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 46 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 47 - A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2027, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

CAPÍTULO XI
DO EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 48 - Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2027, orientado no que segue:

I — se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II — no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

III — não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV — são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

V — para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com serviços terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal de regime CLT;

g) redução de gastos com pessoal estável.

CAPÍTULO XII
MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS, AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DIRETRIZES PARA NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADO DE PROGRAMAS

Art. 49 - O Poder Executivo realizara estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 50 - Alem de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Oramentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de govemo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º 0 Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo Pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa e ser precedida de justificativa, nos termos da Lei nº

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

4.320/64.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos Projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei devera restringir-se a uma única modalidade de credito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de crédito adicional.

Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64**.**

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e de fundações do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 54 – A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre órgãos da Administração Municipal.

§ 1º - As solicitações de abertura de créditos adicionais dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos .

§ 2º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD.

Art. 55 - Fica o Poder Executivo Municipal , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a incluir e a proceder alterações de ordem qualitativa na Estrutura da Natureza da Despesa, sejam elas na Categoria Econômica, no Grupo de Natureza de Despesa, na Modalidade de Aplicação e/ou no Elemento de Despesa, em eventuais

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

impropriedades , se detectadas , durante a fase de Execução Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2027, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual, adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 56 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2027, as dotações previstas para Pessoal e Encargos Sociais e Serviços da Dívida, não poderão ser canceladas ou anuladas com o objetivo de atender créditos adicionais com outras finalidades, exceto quanto aos remanejamentos das dotações destinadas à Câmara Municipal de VÁRZEA.

Parágrafo Único - O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser efetuadas no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesas, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para Pessoal e Encargos Sociais e Serviços da Dívida até o final do exercício.

Art. 57 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como fontes transferidoras de recursos para outras funções de Governo, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso, excetuando-se as anulações efetuadas dentro destas mesmas funções.

Art. 58 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas obrigações.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários destinados à contrapartida prevista no "caput" deste artigo não poderão ter destinação diversa da programada, exceto para a cobertura de despesas com Pessoal e Encargos Sociais e de Ações Prioritárias, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua execução ou tornar-se desnecessária a sua aplicação original.

Art. 59 – A solicitação de Crédito Adicional à conta de recursos de excesso de arrecadação proveniente da receita própria diretamente arrecadadas pelos Órgãos da Administração Indireta deverá ser acompanhada de exposição de motivos contendo a estimativa de receita para o exercício.

Art. 60 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24, da Lei Nº 8.666/1993 e alterações formuladas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

Art. 61 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2026, a programação de lei constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da lei orçamentária, a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os projetos e atividades que não estavam em execução no exercício de 2026.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste art., as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento dos serviços da dívida;

III - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2026, financiados com recursos externos e/ou contrapartida;

IV - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional N^{0} 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art.78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 4º - O procedimento autorizado neste art. poderá ser utilizado até o mês da publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa a que se refere o art. 43, desta Lei.

Art. 62 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2027, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação em seu menor nível, as fontes, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 63 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1° A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em 07 de julho de 2026

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

PREFEITO

1) Texto da Lei. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: CD13.4C07.D28A.6E11.14CC.8B31.BCB5.A12D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	25.895.949	28.260.449	3,3	42.142.712	42,96	44.249.848	5,00	45.829.568	3,57	47.433.602	3,50
ReceitaS Primárias (I)	25.672.792	27.854.797	2,7	41.790.779	43,83	43.880.315	5,00	45.446.842	3,57	47.037.482	3,50
Despesa Total	25.232.667	25.067.993	(5,9)	42.142.712	61,17	44.249.848	5,00	45.829.568	3,57	47.433.602	3,50
Despesa Primária (II)	25.011.015	24.829.829	(6,0)	41.490.494	60,20	43.616.473	5,12	45.173.582	3,57	46.754.656	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	661.777	3.024.967	332,9	300.285	(90,48)	263.842	(12,14)	273.261	3,57	282.825	3,50
Divida Pública Consolidada	3.340.009	3.099.965	(12,1)	2.680.841	(17,09)	2.240.760	(16,42)	1.784.968	(20,34)	1.329.176	(25,54)
Dívida Consolidada Líquida	1.893.244	(1.386.390)	(169,3)	(193.834)	(86,60)	915.081	(572,10)	403.156	(55,94)	(211.219)	(152,39)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	680.521	3.279.635	356,4	(1.192.557)	(134,86)	(1.108.915)	(7,01)	511.925	(146,16)	614.376	20,01

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	28.524.388	29.478.474	3,34	42.142.712	42,96	42.613.490	5,00	42.612.337	3,57	42.613.963	3,50
ReceitaS Primárias (I)	28.278.580	29.055.339	2,75	41.790.779	43,83	42.257.622	5,00	42.256.478	3,57	42.258.092	3,50
Despesa Total	27.793.783	26.148.423	(5,92)	42.142.712	61,17	42.613.490	5,00	42.612.337	3,57	42.613.963	3,50
Despesa Primária (II)	27.549.633	25.899.995	(5,99)	41.490.494	60,20	42.003.537	5,12	42.002.401	3,57	42.004.003	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	728.947	3.155.343	332,86	300.285	(90,48)	254.085	(12,14)	254.078	3,57	254.088	3,50
Divida Pública Consolidada	3.679.020	3.233.573	(12,11)	2.680.841	(17,09)	2.157.897	(16,42)	1.659.663	(20,34)	1.194.121	(25,54)
Dívida Consolidada Líquida	2.085.408	(1.446.143)	(169,35)	(193.834)	(86,60)	881.241	(572,10)	374.854	(55,94)	(189.757)	(152,39)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	749.594	3.420.987	356,38	(1.192.557)	(134,86)	(1.067.907)	(7,01)	475.988	(146,16)	551.950	20,01

NOTA:

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2026.04.0.3 - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Varzea
2) Anexo de Metas Fiscais. Doc: 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 4863.5192.30A6.7988.5C46.C040.C995.8399.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF(LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

P		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	36.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	36.200
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	9.600	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.600
Outros Passivos Contingentes	10.100	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.100
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	**55.900**	**SUBTOTAL**	**55.900**

D		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	17.700	Limitação de empenho	17.700
Restituição de Tributos a Maior	8.100	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	8.100
Discrepância de Projeções:	23.200	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	23.200
Outros Riscos Fiscais	8.100	Limitação de empenho	8.100
SUBTOTAL	**57.100**	**SUBTOTAL**	**57.100**

TOTAL	**113.000**	**TOTAL**	**113.000**

FONTE: Sistema <Siscontabil - eTICons> Versão 2026.04.05 - 1 Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Varzea
3) Anexo de Riscos Fiscais. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: A515.4120.CF64.5E26.8CB6.3C99.2490.CFD8.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

MENSAGEM

Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2027

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores (as),

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2027 (LDO 2027), em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A proposta ora encaminhada estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e assegurando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2026–2029), em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, transparência e equilíbrio das contas públicas.

A LDO 2027 foi elaborada observando o atual cenário econômico e financeiro, buscando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, o fortalecimento das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município de Várzea.

Destaca-se, de forma especial, o aperfeiçoamento do planejamento governamental mediante a incorporação de diretrizes voltadas à **Primeira Infância**, reconhecendo-se esse público como prioridade absoluta, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Nesse sentido, o Projeto de Lei inova ao estabelecer a Primeira Infância como eixo estratégico das políticas públicas municipais, promovendo a integração entre as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e proteção à família, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Tal medida fortalece o planejamento orçamentário e amplia a efetividade das ações governamentais, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos,

4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: D690.AB67.7D0E.2BE2.CF2E.7355.7553.366D.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

além de possibilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à infância.

Adicionalmente, a proposta mantém o compromisso com:

- o equilíbrio fiscal e o controle das despesas públicas;
- a transparência na gestão dos recursos;
- o fortalecimento das políticas sociais;
- o incentivo ao desenvolvimento econômico local;
- a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Ressalte-se que a elaboração deste Projeto de Lei contou com a observância dos dispositivos legais vigentes e com a preocupação de assegurar a participação popular, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o planejamento e a gestão das finanças públicas municipais, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 09 de Abril de 2026.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

PREFEITO

4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: D690.AB67.7D0E.2BE2.CF2E.7355.7553.366D.

Ata da 14ª (Décima Quarta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Várzea – PB, referente ao 1° (Primeiro) Período Legislativo de 2026 (dois mil vinte e seis).

Aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do corrente ano, às 19h:00min (dezenove) horas reuniu-se em Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Várzea – PB, sob a Presidência do Exmo. Sr. Francisco Lindeildo de Araújo, na presença do Primeiro Secretário Sr. Vereador João Victor Medeiros do Nascimento, do Segundo Secretário Sr. Vereador José Zimar Fernandes, do Primeiro Vice-Presidente Sr. Vereador Getúlio Hermínio da Silva e dos demais Srs. Vereadores: Carlos Antônio de Medeiros, Carlos Henrique Lopes de Melo, João Martins de Medeiros Júnior, Márcia Lúcia de Souza Lima e Vagner Araújo de Sousa. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente saúda a todos os presentes e em seguida, em nome de Deus, do Padroeiro São Francisco e do Povo de Várzea, declara aberta a 14° (Décima Quarta) Sessão Ordinária do 1° (Primeiro) Período Legislativo. Prosseguindo o Presidente fez a leitura da ordem do dia que constava o seguinte na pauta: **PROJETO DE LEI N° 008/2026 –** Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências; **REQUERIMENTO N° 030.1/2026** – Moção de Pesar **(EDMAN ARAÚJO DO NASCIMENTO)**. O Presidente Francisco Lindeildo solicitou que o Primeiro Secretário, Vereador João Victor, realizasse a leitura do PROJETO DE LEI N° 008/2026 e do Parecer favorável da Comissão de Economia. O Segundo Secretário, Vereador José Zimar, coordenou o período de discussão. O Vereador Carlos Antônio iniciou o debate destacando a relevância da proposta enviada pelo Poder Executivo, explicando que a matéria consiste em uma prévia do orçamento destinado a cada secretaria municipal. Ao ressaltar que o parecer da comissão de acompanhamento foi favorável ao projeto, o parlamentar solicitou o voto favorável de seus pares e passou a palavra ao relator da comissão, o vereador Carlos Henrique, para a explanação técnica do documento. O Vereador Carlos Henrique detalhou o funcionamento prático da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), caracterizando-a como uma estimativa e intenção de gastos para o ano de 2027 (dois mil e vinte e sete). Explicou que, embora o gestor municipal não tenha como prever a receita exata a ser arrecadada no ano subsequente, a legislação exige o planejamento das despesas de cada pasta para viabilizar investimentos futuros e a captação de recursos externos. Também citou como exemplo a Secretaria de Agricultura, pontuando que a falta de previsão orçamentária para o órgão impediria o recebimento e a aplicação de emendas parlamentares voltadas ao setor. Informou que analisou minuciosamente as mais de sessenta páginas do projeto, constatando que todas as secretarias foram contempladas de maneira proporcional e em conformidade com as exigências constitucionais de investimento mínimo para as áreas de Saúde e Educação. Com base em sua análise, o relator concluiu que não há óbices ao projeto e recomendou aos nobres colegas a aprovação unânime da matéria. O presidente

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: C07C.A6EE.2F42.E9E9.0DAC.25F8.A046.BCC7.

se pronunciou para reiterar e validar as explicações técnicas apresentadas pelo relator, vereador Carlos Henrique, sobre a natureza da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Inicialmente, reforçou que o projeto constitui uma peça de previsão e planejamento, uma vez que o gestor municipal não tem como antecipar o montante exato da arrecadação para o ano seguinte. Em seguida, destacou o papel fundamental dos vereadores como representantes do povo na deliberação e aprovação de matérias dessa importância. Por fim, orientou e cientificou os parlamentares e o público presente de que, por força do rito legislativo, a aprovação da LDO exige a votação e aprovação da matéria em dois turnos antes de sua redação final. O Presidente Francisco Lindeildo realizou a primeira votação do PROJETO DE LEI N° 008/2026, onde foi aprovado por 9 (nove) pares presentes nessa sessão ordinária. O Presidente Francisco Lindeildo solicitou que o Primeiro Secretário, Vereador João Victor, realizasse a leitura do REQUERIMENTO N° 030.1/2026. O Segundo Secretário, Vereador José Zimar, coordenou o período de discussão. O vereador João Victor iniciou seu pronunciamento agradecendo ao presidente da Casa pelo acolhimento de seu pedido para a apresentação de uma Moção de Pesar em homenagem ao seu tio, Edman. O parlamentar descreveu o homenageado como um homem íntegro, que dedicou toda a sua vida à família e à Igreja Católica, destacando sua postura temente a Deus e fiel aos ensinamentos religiosos. Ao lamentar o falecimento do tio, ocorrido na semana anterior em decorrência de complicações de um infarto, expressou seus sinceros sentimentos de solidariedade a toda a sua família, em especial ao seu pai, pela perda do irmão, estendendo o abraço de condolências aos familiares residentes no município de São Mamede. O Presidente Francisco Lindeildo realizou a votação do REQUERIMENTO N° 030.1/2026, onde foi aprovado por 9 (nove) pares presentes nessa sessão ordinária. Logo após, o Presidente Francisco Lindeildo solicitou que o Segundo Secretário, Vereador José Zimar, coordenasse o período de informações gerais. O vereador Carlos Henrique pronunciou-se para elogiar a condução dos trabalhos legislativos e destacar a relevância do processo de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal. O parlamentar explicou que a iniciativa busca corrigir lacunas e adequar as normas da Casa à realidade atual, descrevendo a medida como um procedimento estritamente técnico e necessário. Em seguida. ressaltou que o rito está transcorrendo em total conformidade com as regras vigentes, parabenizando o presidente e os membros da comissão pelo equilíbrio e competência na condução do tema, o que, em sua visão, demonstra a maturidade do corpo de vereadores. Por fim, buscou tranquilizar a opinião pública ao esclarecer que se trata de uma reforma exclusivamente administrativa e organizacional da instituição, sem qualquer impacto ou interferência na representação política ou na gestão do município de Várzea. O vereador João Martins Júnior utilizou a tribuna para proferir um discurso inteiramente dedicado à sua filha, Maria Valentina, por ocasião de seu aniversário de 12 (doze) anos. Seguidamente, descreveu a data como um momento de profunda

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: C07C.A6EE.2F42.E9E9.0DAC.25F8.A046.BCC7.

alegria, orgulho e reflexão, destacando que a paternidade o transformou em um homem mais paciente, sensível e humano. Em uma mensagem direta à filha, ressaltou o aprendizado mútuo ao longo desses anos e o amor incondicional que sente, reafirmando seu compromisso de apoiá-la, orientá-la e protegê-la em todas as etapas e escolhas de sua vida. Ao final, expressou seus votos de felicidade, saúde, fé e realização de sonhos para a aniversariante, declarando todo o seu amor e enaltecendo a pureza e a luz de sua essência. O Presidente Francisco Lindeildo iniciou sua fala agradecendo a oportunidade de conduzir os trabalhos legislativos e destacando a importância do respeito mútuo e do debate democrático na Casa. Em seguida, informou sobre o início dos trabalhos de reforma do Regimento Interno e da Lei Orgânica do município, esclarecendo que as alterações nesta última são necessárias para viabilizar as atualizações regimentais. Logo após, assegurou que, sob sua presidência, as leis e os direitos de representação de cada parlamentar serão rigorosamente respeitados, reforçando que tanto ele quanto o vereador Zimar agiram com o propósito de beneficiar o município ao apoiarem essas reformas. Além disso, declarou que posturas autoritárias ficaram no passado e lembrou que qualquer vereador tem o direito legítimo de se candidatar à presidência da Câmara na eleição de fim de ano, a qual será decidida de forma soberana pelo voto. No aspecto administrativo, apresentou resultados expressivos de economia financeira obtidos sob sua gestão, com destaque para a consolidação do projeto de energia solar da Câmara. Revelou que a fatura mais recente da Energisa caiu para R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), contrastando com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) pago no mês anterior. Para evidenciar o impacto da medida, lembrou que, em 2025 (dois mil e vinte e cinco), a Casa Legislativa gastou quase R$ 10.000,00 (dez mil reais) com energia, mantendo uma média mensal de quase R$ 1.000,00 (mil reais), e que, apenas no primeiro trimestre deste ano, as despesas já haviam somado R$ 3.342,15 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). Além da eficiência energética, destacou o planejamento orçamentário que permitiu assegurar recursos para custear diárias e passagens de todos os vereadores para eventos e capacitações institucionais em João Pessoa, atendendo a um pleito antigo que não havia sido viabilizado em gestões passadas por falta de verbas. O presidente comprometeu-se também a dialogar de forma conjunta com todos os parlamentares para definir o orçamento da Câmara do próximo ano logo após a aprovação da LDO. Ao tratar das relações políticas, enfatizou que preza pela transparência, pelo debate fundamentado em números e pela harmonia, ressaltando que, embora respeite a autonomia e as decisões do prefeito Paulo Nóbrega como chefe do Executivo, defende veementemente a importância e a independência do Poder Legislativo. Por fim, agradeceu a atenção de todos, desejou um excelente mês de maio com o início das tradicionais novenas e celebrou o bom andamento do município, mencionando com entusiasmo a proximidade do circuito de forrós que promete trazer alegria para a região em breve. Assim, terminada a ordem do dia e não havendo mais nada a deliberar,

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: C07C.A6EE.2F42.E9E9.0DAC.25F8.A046.BCC7.

em nome de Deus, do Padroeiro São Francisco e do Povo de Várzea, declarou encerrada a 14° (Décima Quarta) Sessão Ordinária. Sendo lavrada esta Ata que depois de lida e achada de conforme, vai ser devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente Francisco Lindeildo de Araújo, pelo Primeiro Secretário o Sr. Vereador João Victor Medeiros do Nascimento e pelo Segundo Secretário Sr. Vereador José Zimar de Fernandes. Casa José Peregrino de Araújo, Plenário João Martins de Medeiros, em 04 (quatro) de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Presidente _____
Francisco Lindeildo de Araújo

1º Secretário _____
João Victor Medeiros do Nascimento

2º Secretário Em Exercício _____
José Zimar Fernandes

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: C07C.A6EE.2F42.E9E9.0DAC.25F8.A046.BCC7.

Ata da 19ª (Décima Nona) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Várzea – PB, referente ao 1° (Primeiro) Período Legislativo de 2026 (dois mil vinte e seis).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho do corrente ano, às 7h:30min (sete horas e trinta minutos) reuniu-se em Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Várzea – PB, sob a Presidência do Exmo. Sr. Francisco Lindeildo de Araújo, na presença do Primeiro Secretário Sr. Vereador João Victor Medeiros do Nascimento, do Segundo Secretário Sr. Vereador José Zimar Fernandes, do Primeiro Vice-Presidente Sr. Vereador Getúlio Hermínio da Silva e dos demais Srs. Vereadores: Carlos Antônio de Medeiros, Carlos Henrique Lopes de Melo, João Martins de Medeiros Júnior, Márcia Lúcia de Souza Lima e Vagner Araújo de Sousa. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente saúda a todos os presentes e em seguida, em nome de Deus, do Padroeiro São Francisco e do Povo de Várzea, declara aberta a 19ª (Décima Nona) Sessão Ordinária do 1° (Primeiro) Período Legislativo. Em seguida fez a Chamada Regimental, segundo a qual compareceram todos os Parlamentares. O Sr. Presidente, colocou em votação as atas das 17ª e 18ª Sessões Ordinárias do Primeiro Período Legislativo de 2026, estas sendo aprovadas por todos os Pares presentes nas referidas sessões. Prosseguindo o Presidente fez a leitura da ordem do dia que constava o seguinte na pauta: **PROJETO DE LEI N° 008/2026 –** Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências; **PROJETO DE LEI N° 011/2026 –** Altera a Lei Municipal nº 237, de 20 de fevereiro de 2026, para corrigir erro material na nomenclatura do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Gerais e dá outras providências; **REQUERIMENTO N° 024.1/2026 –** Moção de Pesar (**MARIA OLINDINA DE LUCENA); REQUERIMENTO N° 025.1/2026 –** Moção de Pesar (**JORGE FRANCISCO DA SILVA); REQUERIMENTO N° 026.1/2026 –** Moção de Pesar (**HILMA LOURDES DE ARAÚJO LUCENA); REQUERIMENTO N° 027.1/2026 –** Moção de Pesar (**JOAQUIM ANTÔNIO DOS SANTOS); REQUERIMENTO N° 028.1/2026 –** Moção de Pesar (**SEVERINO MARCIANO DE ARAÚJO); REQUERIMENTO N° 029.1/2026 –** Moção de Pesar (**JOSÉ SALES DE MEDEIROS).** O presidente Francisco Lindeildo abriu os trabalhos informando aos vereadores sobre o expediente do dia, que constava com o Projeto de Lei nº 011/2026 pronto para defesa, além da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), já apta para sua segunda votação em plenário. Também comunicou a chegada de mais três novos projetos de lei enviados pelo Poder Executivo na última sexta-feira. Diante da urgência dessas matérias, anunciou a necessidade de convocação de uma sessão extraordinária para o próximo dia 3 (três), com o objetivo de deliberar sobre as propostas recém-chegadas. Ao final, confirmou que, conforme acordo prévio unânime entre todos os parlamentares da Casa, a

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: C07C.A6EE.2F42.E9E9.0DAC.25F8.A046.BCC7.

LDO seria submetida à segunda votação na presente sessão. O Presidente Francisco Lindeildo realizou a segunda votação do PROJETO DE LEI N° 008/2026, onde foi aprovado por 9 (nove) pares presentes nessa sessão ordinária. O Presidente Francisco Lindeildo solicitou que o Primeiro Secretário, Vereador João Victor, realizasse a leitura do PROJETO DE LEI N° 011/2026. O presidente esclareceu aos presentes no plenário e aos internautas que acompanham a sessão o teor do projeto lido. Explicou que a propositura trata de uma alteração textual na lei vigente apenas para corrigir uma nomenclatura de cargo, especificando que o termo atual passa a ser "diretor de serviços gerais". Também contextualizou que a redação anterior trazia a designação de "auxiliar de serviços gerais", a qual já havia sido objeto de modificação no ano de 2013. Em seguida, solicitou que o Segundo Secretário, Vereador José Zimar, coordenou o período de discussão. Após a ausência de manifestações, o Presidente Francisco Lindeildo realizou a votação do PROJETO DE LEI N° 011/2026, onde foi aprovado por 9 (nove) pares presentes nessa sessão ordinária. Seguidamente, solicitou que o Primeiro Secretário, Vereador João Victor, realizasse a leitura do REQUERIMENTO N° 024.1/2026, REQUERIMENTO N° 025.1/2026, REQUERIMENTO N° 026.1/202, REQUERIMENTO N° 027.1/2026, REQUERIMENTO N° 028.1/2026 e REQUERIMENTO N° 029.1/2026. Após a ausência de manifestações o Presidente realizou a votação dos requerimentos de moção de pesar, onde foram aprovados por 9 (nove) pares presentes nessa sessão ordinária. Assim, terminada a ordem do dia e não havendo mais nada a deliberar, em nome de Deus, do Padroeiro São Francisco e do Povo de Várzea, declarou encerrada a 19ª (Décima Nona) Sessão Ordinária. Sendo lavrada esta Ata que depois de lida e achada de conforme, vai ser devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente Francisco Lindeildo de Araújo, pelo Primeiro Secretário o Sr. Vereador João Victor Medeiros do Nascimento e pelo Segundo Secretário Sr. Vereador José Zimar de Fernandes. Casa José Peregrino de Araújo, Plenário João Martins de Medeiros, em 29 (vinte e nove) de Junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Presidente _____
Francisco Lindeildo de Araújo

1º Secretário _____
João Victor Medeiros do Nascimento

2º Secretário Em Exercício _____
José Zimar Fernandes

5) Comprovante de Realização de Audiência Pública. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: C07C.A6EE.2F42.E9E9.0DAC.25F8.A046.BCC7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF(LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

P		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	36.200	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	36.200
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	9.600	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	9.600
Outros Passivos Contingentes	10.100	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.100
Assistências a epidemias	0		0
SUBTOTAL	**55.900**	**SUBTOTAL**	**55.900**

D		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	17.700	Limitação de empenho	17.700
Restituição de Tributos a Maior	8.100	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	8.100
Discrepância de Projeções:	23.200	Contenção de despesas orçamentarias em investimentos.	23.200
Outros Riscos Fiscais	8.100	Limitação de empenho	8.100
SUBTOTAL	**57.100**	**SUBTOTAL**	**57.100**

TOTAL	**113.000**	**TOTAL**	**113.000**

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TCons>. Versão 2026.04.0.5 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Varzea
6) Outros Anexos. Doc. 36857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00 **% RCL**

ESPECIFICAÇÕES	2027				2028				2029			
	Valor Corrente **(a)**	**Valor** Constantes	**% PIB** (a/Pib) x 100	**% RCL** (a / RCL) x 100	**Valor** Corrente **(b)**	**Valor** Constantes	**% PIB** (b/PIB) x 100	**% RCL** (b / RCL) x 100	**Valor** Corrente **(c)**	**Valor** Constantes	**% PIB** (c/PIB) x 100	x 100 (c / RCL)
Receita Total	44.249.848	42.613.490	423,873	115,79	45.829.568	42.612.337	415,551	115,79	47.433.602	42.613.963	407,418	108,02
ReceitaS Primárias (I)	43.880.315	42.257.622	420,333	114,82	45.446.842	42.256.478	412,080	114,82	47.037.482	42.258.092	404,016	107,12
Receitas Primárias Correntes	38.813.937	37.378.599	371,802	101,57	40.199.594	37.377.586	364,502	101,57	41.606.580	37.379.014	357,368	94,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	820.367	790.030	7,858	2,15	849.654	790.008	7,704	2,15	879.391	790.038	7,553	2,00
Transferências Correntes	37.783.212	36.385.990	361,929	98,87	39.132.072	36.385.004	354,822	98,87	40.501.695	36.386.394	347,878	92,23
Demais Receitas Primárias Correntes	210.358	202.579	2,015	0,55	217.867	202.573	1,975	0,55	225.493	202.581	1,937	0,51
Receitas Primárias de Capital	5.066.378	4.879.023	48,531	13,26	5.247.247	4.878.891	47,578	13,26	5.430.901	4.879.077	46,647	12,37
Despesa Total	44.249.848	42.613.490	423,873	115,79	45.829.568	42.612.337	415,551	115,79	47.433.602	42.613.963	407,418	108,02
Despesa Primária (II)	43.616.473	42.003.537	417,806	114,13	45.173.582	42.002.401	409,603	114,13	46.754.656	42.004.003	401,586	106,47
Despesas Primárias Correntes	34.704.907	33.421.521	332,441	90,81	35.943.872	33.420.616	325,914	90,81	37.201.907	33.421.891	319,536	84,72
Pessoal e Encargos Sociais	19.748.719	19.018.412	189,175	51,68	20.453.748	19.017.897	185,460	51,68	21.169.629	19.018.623	181,831	48,21
Outras Despesas Correntes	14.956.188	14.403.109	143,267	39,14	15.490.123	14.402.718	140,454	39,14	16.032.278	14.403.268	137,705	36,51
Despesas Primárias de Capital	8.860.112	8.532.465	84,872	23,18	9.176.417	8.532.233	83,205	23,18	9.497.592	8.532.560	81,577	21,63
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	51.454	49.551	0,493	0,13	53.290	49.549	0,483	0,13	55.156	49.552	0,474	0,13
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	263.842	254.085	2,527	0,69	273.261	254.078	2,478	0,69	282.825	254.088	2,429	0,64
Divida Pública Consolidada	2.240.760	2.157.897	21,464	5,86	1.784.968	1.659.663	16,185	4,51	1.329.176	1.194.121	11,417	5,47
Dívida Consolidada Líquida	915.081	881.241	8,766	2,39	403.156	374.854	3,656	1,02	(211.219)	(189.757)	(1,814)	2,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.108.915)	(1.067.907)	(10,622)	(2,90)	511.925	475.988	4,642	1,29	614.376	551.950	5,277	(2,71)

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2026.04.0.5 - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Varzea
6) Outros Anexos, Doc.:86857/26, Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2027

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2 , inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2025	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	39.752.876	409,980	(306.852,83)	28.260.449	291,456	861,70	(11.492.427)	(28,91)
Receitas Primárias (I)	39.685.376	409,284	(306.331,80)	27.854.797	287,272	849,33	(11.830.579)	(29,81)
Despesa Total	39.752.876	409,980	(306.852,83)	25.067.993	258,531	764,35	(14.684.883)	(36,94)
Despesa Primária (II)	39.357.476	405,902	(303.800,73)	24.829.829	256,075	757,09	(14.527.647)	(36,91)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	327.900	3,382	(2.531,06)	3.024.967	31,197	92,23	2.697.067	822,53
Divida Pública Consolidada	2.944.609	30,368	(22.729,47)	3.099.965	31,971	94,52	155.355	5,28
Dívida Consolidada Líquida	1.906.199	19,659	(14.713,97)	(1.386.390)	(14,298)	(42,273)	(3.292.590)	(172,73)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(12.955)	(0,134)	100,00	3.279.635	33,824	100,00	3.292.590	(25.415,53)

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2026.04.0.5 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Varzea
6) Outros Anexos: Doc. 8035/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	25.895.949	28.260.449	3,3	42.142.712	42,96	44.249.848	5,00	45.829.568	3,57	47.433.602	3,50
ReceitaS Primárias (I)	25.672.792	27.854.797	2,7	41.790.779	43,83	43.880.315	5,00	45.446.842	3,57	47.037.482	3,50
Despesa Total	25.232.667	25.067.993	(5,9)	42.142.712	61,17	44.249.848	5,00	45.829.568	3,57	47.433.602	3,50
Despesa Primária (II)	25.011.015	24.829.829	(6,0)	41.490.494	60,20	43.616.473	5,12	45.173.582	3,57	46.754.656	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	661.777	3.024.967	332,9	300.285	(90,48)	263.842	(12,14)	273.261	3,57	282.825	3,50
Divida Pública Consolidada	3.340.009	3.099.965	(12,1)	2.680.841	(17,09)	2.240.760	(16,42)	1.784.968	(20,34)	1.329.176	(25,54)
Dívida Consolidada Líquida	1.893.244	(1.386.390)	(169,3)	(193.834)	(86,60)	915.081	(572,10)	403.156	(55,94)	(211.219)	(152,39)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	680.521	3.279.635	356,4	(1.192.557)	(134,86)	(1.108.915)	(7,01)	511.925	(146,16)	614.376	20,01

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	28.524.388	29.478.474	3,34	42.142.712	42,96	42.613.490	5,00	42.612.337	3,57	42.613.963	3,50
ReceitaS Primárias (I)	28.278.580	29.055.339	2,75	41.790.779	43,83	42.257.622	5,00	42.256.478	3,57	42.258.092	3,50
Despesa Total	27.793.783	26.148.423	(5,92)	42.142.712	61,17	42.613.490	5,00	42.612.337	3,57	42.613.963	3,50
Despesa Primária (II)	27.549.633	25.899.995	(5,99)	41.490.494	60,20	42.003.537	5,12	42.002.401	3,57	42.004.003	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	728.947	3.155.343	332,86	300.285	(90,48)	254.085	(12,14)	254.078	3,57	254.088	3,50
Divida Pública Consolidada	3.679.020	3.233.573	(12,11)	2.680.841	(17,09)	2.157.897	(16,42)	1.659.663	(20,34)	1.194.121	(25,54)
Dívida Consolidada Líquida	2.085.408	(1.446.143)	(169,35)	(193.834)	(86,60)	881.241	(572,10)	374.854	(55,94)	(189.757)	(152,39)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	749.594	3.420.987	356,38	(1.192.557)	(134,86)	(1.067.907)	(7,01)	475.988	(146,16)	551.950	20,01

NOTA:

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2026.04.0.3 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Varzea
6) Outros Anexos. Doc: 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	21.702.804	100,00%	17.035.392	100,00%	14.395.560	100,00%
TOTAL	**21.702.804**	**100%**	**17.035.392**	**100%**	**14.395.560**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimonio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	**0**	**0%**	**0**	**0%**	**0**	**0%**

FONTE: Sistema <SisContábil> - Anexos. Versão 2025.0.0.5 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Varzea
6) Outros Anexos. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral da Previdência Sócial	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previndência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia-IId)+IIIh)	2024 (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	2023 (i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema <SisContabil> - Anexos. Versão 8025.0.6.5 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Varzea
6) Outros Anexos. Versão 8025.0.6.5 | Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TICons> Versão 2026.04.03 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Varzea.
6)Outros Anexos. Doc.:8085/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º , § 2º inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema <SisContábil> - Anexos. Versão 8025.0.0.5 | Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Varzea
6) Outros Anexos. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARÂMETROS E PROJEÇÕES DAS POLÍTICAS MONETÁRIAS

Ano Referência 2027

Memória e Metodologia de Cálculo (Art. 4, § 2º, inciso II - LRF) R$ 1,00

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2027 ficou em 3,84%, em 2028 foi projetado para 3,57% e para 2029 ficou em 3,50% conforme demonstrado na tabela abaixo:

PIB (crescimento real %a.a.)	1,80	2,00	2,00
Inflação (IPCA acumulado - var. %)	3,84	3,57	3,50
Selic (fim de período - %a.a.)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (fim de período - R$/US$)	5,45	5,50	5,50
Projeção do PIB do Estado	100.534	102.544	104.595

II - Receitas e Despesas Financeiras, RPPS e Reserva Contigência

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentaria, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, as receitas de privatizações, as receitas não primárias e as receitas com fontes de recursos do RPPS.

As Despesas Primárias corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado, despesas não primárias, a reserva de contigência e as despesas com fontes de recursos do RPPS.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outas receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras e como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras, tais receitas financeiras e despesas financeiras estão elencadas conforme tabelas abaixo:

			2025					
Receitas Financeiras e RPPS	2023	2024	Prevista	Realizada	2026	2027	2028	2029
Rendimentos Aplicações Financeiras	232.766,21	223.157,10	0,00	405.652,82	280.383,00	294.405,00	304.915,26	315.587,29
Retorno OP de Cred (Juros/Amortização)	0,00	0,00	67.500,00	0,00	71.550,00	75.128,00	77.810,07	80.533,42
Receitas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Financeiras e RPPS	232.766,21	223.157,10	67.500,00	405.652,82	351.933,00	369.533,00	382.725,33	396.120,72

			2025					
Despesas Financeiras e RPPS	2023	2024	Prevista	Realizada	2026	2027	2028	2029
Juros da Divida Interna / Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	8.798,00	9.237,00	9.566,76	9.901,60
Amortização da Divida Interna / Externa	325.259,38	221.652,37	395.400,00	238.163,53	419.124,00	440.081,00	455.791,89	471.744,61
Aquisição de Titulos Cap. Integaliz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Fontes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência					224.296,00	235.511,00	243.918,74	252.455,90
Total das Despesas Financeiras e RPPS	325.259,38	221.652,37	395.400,00	238.163,53	652.218,00	684.829,00	709.277,40	734.102,10

6) Outros Anexos, Doc. 86857/26, Data: 15/07/2026 09:24, Responsável: Paulo N. de Medeiros.
FONTE: Sistema <SisContabil - e-TiCons> Versão 2026.04.0.5 - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Varzea
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2027 ficou em 3,84%, em 2028 foi projetado para 3,57% e para 2029 ficou em 3,50% conforme demonstrado na tabela abaixo:

III - Dívida e Resultado Nominal

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações e Os Passivos Reconhecidos. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos; o Ativo Financeiro (Disponibilidade de Caixa deduzidos os Restos a Pagar Processados) com os Haveres Financeiros.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício anterior em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício subsequente. O resultado nominal corresponde à variação da dívida consolida líquida em um dado período. Assim, um resultado nominal positivo indica que houve uma diminuição da dívida consolidada líquida, já um resultado negativo indica que houve aumento.

			2025					
Especificações	2023	2024	Prevista	Realizada	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I).....	3.356.687	3.340.009	2.944.609	3.099.965	2.680.841	2.240.760	1.784.968	1.329.176
DEDUÇÕES (II).....	782.922	1.446.765	1.038.410	4.486.355	2.874.674	1.325.678	1.381.811	1.540.395
Ativo Disponível.....	1.142.519	1.806.641	1.474.580	5.133.848	3.416.506	1.854.166	1.957.375	2.154.855
Haveres Financeiros.....	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados.....	104.408	104.408	180.841	257.275	219.058	236.667	245.066	268.109
(-) Dep. Restituíveis e Vlr. Vinculados.....	255.189	255.468	255.328	390.218	322.773	291.820	330.497	346.351
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	2.573.766	1.893.244	1.906.199	(1.386.390)	(193.834)	915.081	403.156	(211.219)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV).....	0	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V).....	0	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V).....	2.573.766	1.893.244	1.906.199	0	0	915.081	403.156	0
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	(2.238.557)	680.521	(12.955)	3.279.635	(1.192.557)	(1.108.915)	511.925	614.376
*DCL-Período/2022: **335.208**								

FONTE: Sistema <SisContabil - e-TiCons> Versão 2026.04.0.5 - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Vazea
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexo fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as projeções das metas de inflação para o periodo. O IPCA projetado para 2027 ficou em 3,84%, em 2028 foi projetado para 3,57% e para 2029 ficou em 3,50% conforme demonstrado na tabela abaixo:

IV - Resumo da Memória e Metodologia de Cálculo

Receita Corrente Líquida (RCL), Percentuais, e Taxas.

O Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (saldo final de um exercício comparado com o exercício imediatamente posterior) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida.

Na tabela abaixo estão elencados os valores para os itens como Resultado Primario, Resultado Nominal, Divida Consolidada Liquida, Receita Corrente Liquida, os Percentuais e as Taxas para os exercícios de referência e preenchimento dos Anexos I, II e III:

Especificações	2023	2024	2025		2026	2027	2028	2029
	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Ano Referência	Projeção	Projeção
Receita Total	22.596.652	25.895.949	39.752.876	28.260.449	42.142.712	44.249.848	45.829.568	47.433.602
Receitas Primárias (I)	22.363.886	25.672.792	39.685.376	27.854.797	41.790.779	43.880.315	45.446.842	47.037.482
Despesas Total	23.337.324	25.232.667	39.752.876	25.067.993	42.142.712	44.249.848	45.829.568	47.433.602
Despesas Primárias (II)	23.012.064	25.011.015	39.357.476	24.829.829	41.490.494	43.616.473	45.173.582	46.754.656
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)	(648.178)	661.777	327.900	3.024.967	300.285	263.842	273.261	282.825
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-	-	-	-	(2.724.682)	(36.443)	9.419	9.565
Dívida Pública Consolidada	3.356.687	3.340.009	2.944.609	3.099.965	2.680.841	2.240.760	1.784.968	1.329.176
Dívida Consolidada Líquida	2.573.766	1.893.244	1.906.199	(1.386.390)	(193.834)	915.081	403.156	(211.219)
Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	(2.238.557)	680.521	(12.955)	3.279.635	(1.192.557)	(1.108.915)	511.925	614.376
Receita Corrente Líquida	20.450.868	23.805.868	34.330.976	26.751.189	36.395.498	38.215.271	39.579.556	40.964.841
Percentuais		4,77%	5,60%	5,60%	4,31%	3,84%	3,57%	3,50%
Taxas	1,1541	1,1015	1,0431	1,0431	1,0000	1,0384	1,0755	1,1131

Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II — **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
01.010 Câmara Municipal		
01 031 2001 1088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	84.000
01 031 2001 2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	1.515.423
01 031 2001 2002	Contribuições Previdenciárias da Câmara Municipal	159.600
	Total da Unidade:	**1.759.023**
02.010 Gabinete do Prefeito		
04 122 2002 2003	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	819.426
04 122 2002 2004	Contribuições para FAMUP, CNM e Outros	29.049
08 244 2002 2121	Apoio e Assistencia aos municipes, instituições e eventos sociais comunitarios	15.750
	Total da Unidade:	**864.225**
02.011 Secretaria de Coordenação e Articulação Política		
04 122 0002 2007	Manutenção da Sec. de Coordenação e Articulação Política	116.232
	Total da Unidade:	**116.232**
02.020 Secretaria de Administração		
28 062 0001 0001	Pagamentos de Ações Judiciais	57.765
04 122 1056 1004	Construção do Centro Administrativo	43.519
04 122 1056 1087	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	237.737
04 122 2017 2008	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	2.240.406
04 122 2017 2105	Recolhimento dos encargos sociais (INSS - outros)	57.431
	Total da Unidade:	**2.636.858**
02.021 Secretaria de Controle Interno		
04 122 2020 2076	Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno	225.831
	Total da Unidade:	**225.831**
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças		
28 841 0001 0002	Encargos da Dívida Contratada	36.506
28 841 0001 0003	Encargos de contribuições com o INSS	318.652
28 841 0001 0004	Encargos de contribuições com o FGTS	21.815
28 845 0001 0005	Contribuição ao PASEP	433.351
28 841 0001 0006	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP	8.347
28 841 0001 0007	Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)	56.429
04 123 2005 2009	Manutenção das atividades da SEPLAF	663.462
04 122 2005 2077	Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual	136.796
	Total da Unidade:	**1.675.358**

6) Outros Anexos. Doc: 88857726. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação Fixada
02.040	**Secretaria de Educação**				
12	361	1026	1005	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares do Ensino Fundamental	321.546
12	361	1026	1007	Implantação do Programa Inclusão Digital	13.578
12	361	1034	1009	Aquisição de Transporte Escolar	175.632
12	361	2016	1014	Reforma e ou Ampliação da Secretaria de Educação	14.023
12	361	1026	1075	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação - EN	587.565
12	361	1026	1089	Construção de Obras de Infra Estrutura em Educação, que Compreende o Ciclo de Al	22.260
12	361	1026	2011	Manutenção das atividades dos Profissionais da Educação Fundamental - FUNDEB - 7	3.100.579
12	361	1026	2012	Manutenção do FUNDEB - 30% outros	434.378
12	361	1028	2013	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.238
12	366	1029	2014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE	26.605
12	306	1033	2015	Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental	52.534
12	361	1034	2016	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	209.360
12	361	1026	2019	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.140.719
12	306	1033	2020	Manutenção do PNAEC - Creche	28.827
12	361	2016	2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação	243.529
12	361	1026	2022	Manutenção das atividades do Ensimo Fundamental - Recursos Salário Educação	190.660
12	366	1029	2023	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB - 30%	74.462
12	366	1029	2024	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	536.243
12	306	1033	2027	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-escolar - PNAEP	9.126
12	306	1033	2028	Manutenção do PNAE - EJA	6.011
12	306	1033	2029	Manutenção do PNAE - Quilombola	9.015
12	362	1034	2030	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	8.460
12	306	1033	2074	Manutenção do PNAE - Ensino Médio	1.781
12	361	1026	2078	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio F	171.964
12	361	1026	2082	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio E	73.574
12	361	1026	2087	Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Fundamental - FNDE	124.436
12	361	1026	2119	Manutenção do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental	80.136
12	365	5000	5001	Construir, Reformar e Adquirir Equipamentos para Creches/Educação Infantil	458.376
12	365	5000	5002	Manutenção da Educação Infantil e Creche	167.952
12	365	5000	5003	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação - EN	450.209
12	365	5000	5004	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB - 30%	610.717
12	365	5000	5006	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%	1.492.577
12	365	5000	5008	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	11.241
12	365	5000	5012	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Fede	37.401
12	365	5000	5014	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Esta	65.336
12	365	5000	5016	Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Infantil - FNDE	85.817
12	365	5000	5018	Manutenção das atividades da Educação Infantil - Recursos Salário Educação	91.266
				Total da Unidade:	**13.137.133**
02.050	**Secretaria de Saúde**				
10	305	1020	1016	Implantação e Ampliação do Abastecimento Dágua	282.480
10	305	1020	1017	Ampliação do Esgotamento Sanitário	48.972
10	305	1020	1019	Melhorias Sanitárias Domiciliares	48.972
10	305	1020	1021	Construção/Reconstrução de Habitação para controle da Doença de Chagas	76.908
10	301	1020	1077	Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Saúde	266.341
10	301	1020	1081	Aquisiçao de Veículo para Saúde	251.760
10	301	2015	2033	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	4.625.128
10	301	1021	2080	Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)	52.316
10	301	1021	2081	Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estadual)	36.510
10	303	1003	2086	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica	84.812
10	122	2015	2100	Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial de doenças contagiosas	133.235
				Total da Unidade:	**5.907.434**

Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
02.051 Fundo Municipal de Saúde		
10 302 1021 1020	Construção, Ampliaçao, Reforma e Aquis. de Equip. p/ as Unidades Básica/Academia	232.728
10 302 1021 1022	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde	68.449
10 302 1021 1023	Construção e ampliação de Unidades Mistas de Saúde	50.641
10 301 1019 1025	Aquisição de Gabinete Odontológico e Equipamentos	46.745
10 301 1021 1082	Aquisição de Veículo para o FNS	90.932
10 301 1021 1083	Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic	143.357
10 302 1021 1084	Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta	142.244
10 301 1003 2034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	175.746
10 303 1003 2037	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica	56.542
10 305 1005 2039	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	68.784
10 304 1002 2040	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária	70.388
10 302 1021 2090	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Co	274.245
10 301 1021 2097	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	1.537.433
10 122 1021 2098	Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial de doenças contagiosas	483.938
10 302 1021 2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Co	406.689
10 301 1021 2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parla	491.725
10 305 1005 2112	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde (Agente	121.762
10 301 1021 2113	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Agentes Comu	348.702
10 301 1021 2114	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Estado)	57.983
10 122 1021 2115	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento do piso	490.945
10 301 5000 5024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA - PRIMEIRA INFANCIA	3.150
	Total da Unidade:	**5.363.128**
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social		
08 244 1069 1027	Construção de Cozinha Comunitária	92.825
08 363 1099 1028	Construção de Escola Técnica Profissionalizante	24.709
08 241 1015 1029	Ampliação do Centro de Convivência do Idoso	26.156
08 244 1055 1030	Aquisição de Veículo para a Assistência Social	30.496
08 243 2018 1034	Construção da Sede do Conselho Tutelar	6.455
08 244 1069 1038	Implantação da Unidade de Apoio a Agricultura Familiar	56.429
08 244 1055 1078	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência S	180.194
08 244 2018 2044	Manutenção das atividades administrativas da SETRAS	954.511
08 243 2018 2045	Manutenção do Conselho Tutelar	187.320
08 244 1053 2046	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14.693
08 244 1055 2050	Apoio a Autonomia Financeira Através da Capacitação Profissionalizante para as M	46.190
08 244 1069 2055	Desenvolvimento de Segurança Alimentar	64.331
08 244 2018 2109	Manutenção das atividades do Programa Bolsa Escola	12.799
08 244 2018 2110	Manutenção das atividades do Programa Aluguel Solidário	126.437
08 244 2018 2111	Manutenção das atividades do Programa Primeira Refeição	155.265
	Total da Unidade:	**1.978.810**

6) Outros Anexos. Doc: 88857726. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
02.061 Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1006 1037	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social	60.547
08 244 1055 2051	Manutenção de Outros Programas do FNAS	72.604
08 243 1048 2052	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	141.430
08 244 1006 2053	Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS	224.981
08 244 1055 2054	Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento - IGDPBF/PAB	54.650
08 244 1055 2056	Manutenção das Atividades da Gestão do IGD/SUAS	13.689
08 244 1055 2057	Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios	48.974
08 244 2018 2084	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal	50.646
08 244 2018 2085	Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Estadual	46.305
08 244 1055 2092	Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos do Estado	107.964
08 244 1055 2094	Programa de Distribuição de Cestas Básicas	44.965
08 244 1055 2095	Programa de Distribuição de Material de Construção	34.614
08 122 1055 2099	Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial de doenças contagiosas	174.707
08 244 1055 2108	Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)	223.489
08 243 5000 5022	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	42.000
	Total da Unidade:	**1.341.565**
02.062 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
14 243 2022 2102	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente	48.526
14 243 2022 2118	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	66.892
	Total da Unidade:	**115.418**
02.063 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
14 241 2021 2101	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	25.488
	Total da Unidade:	**25.488**
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação		
23 692 1056 1040	Ampliação do Mercado Público Municipal	179.972
16 482 1058 1041	Construção e Reconstrução de Moradias Populares	69.117
15 451 1056 1042	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	95.941
15 452 1056 1043	Construção e Ampliação de Cemitério	11.241
25 752 1056 1044	Ampliação da Extensão da Rede Elétrica Urbana	11.241
27 813 1056 1045	Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques Infantis	189.766
26 782 1056 1046	Construção de Passagens Molhadas e Mataburros e Vias de Acesso Público	130.776
15 451 1056 1047	Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfaltica ou paralepipedo)	280.477
16 482 1058 1048	Construção de Conjunto Habitacional	76.463
15 451 1059 1049	Aquisição de Veículo adequado para a Coleta do Lixo	19.144
15 451 1059 1050	Const. do Canal de Drenagem com Pavimentação de Áreas adjacentes ao Conj. Mário	70.341
15 451 1059 1051	Adequação de Canal para escoamento de água pluvial no Município de Várzea-PB.	76.686
15 451 1059 1052	Implantação de Sistema de Captação e distribuição de Água, através de poços.	79.580
15 451 1059 1079	Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura Urbana	414.593
15 122 2013 2058	Manutenção da SEINFRAH	2.429.126
26 782 1059 2060	Recuperação de Estradas Vicinais	26.822
	Total da Unidade:	**4.161.286**
02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração		
18 541 1056 1053	Construção de Aterro Sanitário	80.469
22 663 1099 1054	Construção do Polo Municipal de Beneficiamento Quartzítico	66.112
18 541 1056 1085	Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Meio Ambiente e Mineração	103.286
18 122 2019 2062	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	355.495
	Total da Unidade:	**605.362**

6) Outros Anexos. Doc: 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II **Em valores Corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Fixada
02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária		
20 606 1061 1056 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas		70.786
20 544 1063 1057 Construção e Perfuração de Poços/ Cisternas de Placas		75.906
25 752 1062 1058 Ampliação da Eletrificação Rural		14.135
18 544 1063 1059 Construção e Ampliação de Barragens e Açudes		76.351
20 606 1061 1080 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras na Agricultura e Pecuária		165.057
20 605 1100 1086 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Matadouro Publico		433.958
20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC		953.845
20 606 1061 2064 Contribuição ao Fundo Seguro Safra		15.582
20 244 1061 2065 Apoio às Associações Rurais		10.574
20 606 1061 2066 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural		36.619
20 244 1061 2067 Apoio as Atividades do Segmento Psicultor		11.686
20 605 2014 2104 MANUTENCAO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS		44.853
	Total da Unidade:	**1.909.352**
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
27 812 1046 1065 Implantação de Infraestruta Esportiva		84.142
23 695 1068 1066 Implantação de Infra-Estrutura Turística		173.517
27 812 1046 1068 Construção de um Estádio de Futebol na Sede do Município		69.785
23 692 1052 1069 Construção da Casa do Artesanato		62.884
27 812 1046 1071 Construção de Academia ao Ar Livre		58.766
23 695 1068 1072 Urbanização da Orla do Açude Público Municipal		78.577
27 812 1046 1073 Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer no Municíp		168.954
13 392 1070 1074 Construção da Sede da Banda Filarmônica		6.455
27 812 1046 2068 Incentivo ao Desporto e Lazer		8.126
23 695 1068 2069 Promoção de Eventos Culturais e Festas Regionais		500.517
27 812 1046 2071 Manutenção de Programas Esportivos		51.310
13 392 1070 2072 Manutenção da Banda Filarmônica Municipal		30.162
13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		584.550
23 695 1068 2091 Subvenções Sociais e Contribuições Legais a Entidades Culturais e/ou Artísticas		64.221
13 392 2016 2103 Manutenção das Ações emergenciais para o Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)		71.121
13 392 2016 2116 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural – Audiovisual		86.369
13 392 2016 2117 Promoção de Eventos Culturais - Setor Cultural - Demais Setores Culturais		92.378
	Total da Unidade:	**2.191.834**
99.999 Reserva de Contingência		
99 999 9999 9001 Reserva de Contingência		235.511
	Total da Unidade:	**235.511**
	Total Geral:	**44.249.848**

6) Outros Anexos. Doc: 88857726. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.010 Câmara Municipal	
01 031 2001 1088 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000
Total do Projeto:	**84.000**
01 031 2001 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500
Total da Atividade:	**31.500**
Total da Unidade:	**115.500**
02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.30 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	779
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.673
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113
Total da Atividade:	**5.565**
Total da Unidade:	**5.565**
02.011 Secretaria de Coordenação e Articulação Política	
04 122 0002 2007 Manutenção da Sec. de Coordenação e Articulação Política	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.224
Total da Atividade:	**1.224**
Total da Unidade:	**1.224**
02.020 Secretaria de Administração	
28 062 0001 0001 Pagamentos de Ações Judiciais	
4.6.90.91 1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.673
Total da Operação Especial:	**3.673**
04 122 1056 1004 Construção do Centro Administrativo	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.233
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.286
Total do Projeto:	**43.519**
04 122 1056 1087 REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	122.875
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	114.862
Total do Projeto:	**237.737**
04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.123
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.562
Total da Atividade:	**10.685**
Total da Unidade:	**295.614**
02.021 Secretaria de Controle Interno	
04 122 2020 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.243
Total da Atividade:	**12.243**
Total da Unidade:	**12.243**
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças	

6) Outros Anexos. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças			
28 841 0001 0002 Encargos da Dívida Contratada			
4.6.90.71	1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.282
		Total da Operação Especial:	**35.282**
28 841 0001 0003 Encargos de contribuições com o INSS			
4.6.90.71	1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	260.887
4.6.90.71	1721.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	57.765
		Total da Operação Especial:	**318.652**
28 841 0001 0004 Encargos de contribuições com o FGTS			
4.6.90.71	1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	21.815
		Total da Operação Especial:	**21.815**
28 841 0001 0006 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP			
4.6.90.71	1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	7.123
		Total da Operação Especial:	**7.123**
28 841 0001 0007 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)			
4.6.90.71	1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	49.640
		Total da Operação Especial:	**49.640**
04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF			
4.4.90.30	1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	111
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.687
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
4.4.90.52	1755.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.128
4.6.90.71	1500.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.896
		Total da Atividade:	**31.832**
04 122 2005 2077 Manutenção de Outros Programas/Convênios - Federal-Estadual			
4.4.90.52	1700.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.783
		Total da Atividade:	**2.783**
		Total da Unidade:	**467.127**
02.040 Secretaria de Educação			
12 361 1026 1005 Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares do Ensino Fundamental			
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.765
4.4.90.51	1540.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.167
4.4.90.51	1541.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.464
4.4.90.51	1544.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.998
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.286
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.820
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.031
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.123
4.4.90.52	1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.678
4.4.90.52	1541.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.233
4.4.90.52	1544.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.061
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
		Total do Projeto:	**321.546**
12 361 1026 1007 Implantação do Programa Inclusão Digital			
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.123
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
		Total do Projeto:	**13.578**
12 361 1034 1009 Aquisição de Transporte Escolar			
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.911
4.4.90.52	1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.090
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.102
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.488
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.041
		Total do Projeto:	**175.632**

02 - 0073 - Anexos - Doc. 86857/26, Pág. 2 de 15
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação			
12 361 2016 1014 Reforma e ou Ampliação da Secretaria de Educação			
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.455
		Total do Projeto:	**6.455**
12 361 1026 1075 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação - EN			
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.233
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.040
4.4.90.51	1501.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.562
4.4.90.51	1540.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
4.4.90.51	1542.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.039
4.4.90.51	1543.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.464
4.4.90.51	1544.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.998
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	166.950
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.020
4.4.90.51	1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.967
4.4.90.51	1710.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.520
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.233
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.789
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.562
4.4.90.52	1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.789
4.4.90.52	1542.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.925
4.4.90.52	1543.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1544.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.789
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.789
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
4.4.90.52	1706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1710.3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
		Total do Projeto:	**587.565**
12 361 1026 1089 Construção de Obras de Infra Estrutura em Educação, que Compreende o Ciclo de Al			
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
		Total do Projeto:	**22.260**
12 361 1026 2012 Manutenção do FUNDEB - 30% outros			
4.4.90.51	1540.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.529
4.4.90.51	1541.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.673
4.4.90.52	1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.783
4.4.90.52	1541.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.897
4.4.90.52	1542.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.510
4.4.90.52	1543.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
		Total da Atividade:	**83.180**
12 366 1029 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE			
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.336
		Total da Atividade:	**1.336**
12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE			
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.673
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.116
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
4.4.90.52	1544.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
		Total da Atividade:	**19.254**
12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação			
4.4.90.30	1500.1001	MATERIAL DE CONSUMO	4.786
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.897
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113
		Total da Atividade:	**10.796**
12 361 1026 2022 Manutenção das atividades do Ensimo Fundamental - Recursos Salário Educação			
4.4.90.52	1550.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113
		Total da Atividade:	**1.113**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação	
12 366 1029 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB - 30%	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	668
Total da Atividade:	**668**
12 361 1026 2078 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio F	
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.115
Total da Atividade:	**2.115**
12 361 1026 2082 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio E	
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.503
Total da Atividade:	**34.503**
12 361 1026 2087 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Fundamental - FNDE	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.399
Total da Atividade:	**38.399**
12 361 1026 2119 Manutenção do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.452
Total da Atividade:	**4.452**
12 365 5000 5001 Construir, Reformar e Adquirir Equipamentos para Creches/Educação Infantil	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	175.082
4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.489
4.4.90.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.402
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	114.862
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.489
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.020
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.123
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.467
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.510
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.467
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
Total da Atividade:	**458.376**
12 365 5000 5002 Manutenção da Educação Infantil e Creche	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.897
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.341
4.4.90.52 1544.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.784
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
Total da Atividade:	**19.477**

6) Outros Anexos. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação			
12 365 5000 5003 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura em Educação - EN			
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.233
4.4.90.51	1500.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.862
4.4.90.51	1501.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.562
4.4.90.51	1540.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
4.4.90.51	1541.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.464
4.4.90.51	1543.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.464
4.4.90.51	1544.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.998
4.4.90.51	1569.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.911
4.4.90.51	1570.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
4.4.90.51	1571.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.020
4.4.90.51	1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.431
4.4.90.51	1710.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.520
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.233
4.4.90.52	1500.1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.789
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.562
4.4.90.52	1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.789
4.4.90.52	1541.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.897
4.4.90.52	1543.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1544.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.789
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.789
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
4.4.90.52	1706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1710.3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
		Total da Atividade:	**450.209**
12 365 5000 5004 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB - 30%			
4.4.90.52	1540.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.783
4.4.90.52	1541.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.673
4.4.90.52	1543.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
		Total da Atividade:	**12.244**
12 365 5000 5012 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Fede			
4.4.90.52	1570.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.783
		Total da Atividade:	**2.783**
12 365 5000 5014 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Esta			
4.4.90.52	1571.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.601
		Total da Atividade:	**26.601**
12 365 5000 5016 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Infantil - FNDE			
4.4.90.52	1569.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.144
		Total da Atividade:	**19.144**
12 365 5000 5018 Manutenção das atividades da Educação Infantil - Recursos Salário Educação			
4.4.90.52	1550.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
		Total da Atividade:	**5.565**
		Total da Unidade:	**2.317.251**
02.050 Secretaria de Saúde			
10 305 1020 1016 Implantação e Ampliação do Abastecimento Dágua			
4.4.90.51	1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.229
4.4.90.51	1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.220
4.4.90.51	1632.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.031
		Total do Projeto:	**282.480**
10 305 1020 1017 Ampliação do Esgotamento Sanitário			
4.4.90.51	1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.911
4.4.90.51	1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
		Total do Projeto:	**48.972**

Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.050 Secretaria de Saúde		
10 305 1020 1019 Melhorias Sanitárias Domiciliares		
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.911
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.061
	Total do Projeto:	**48.972**
10 305 1020 1021 Construção/Reconstrução de Habitação para controle da Doença de Chagas		
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.827
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.061
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.020
	Total do Projeto:	**76.908**
10 301 1020 1077 Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Saúde		
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.233
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES		77.910
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.010
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.041
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.031
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.967
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.520
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.233
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.455
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.010
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.455
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.010
4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.788
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.678
	Total do Projeto:	**266.341**
10 301 1020 1081 Aquisiçao de Veículo para Saúde		
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.965
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.845
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		166.950
	Total do Projeto:	**251.760**
10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde		
4.4.90.30 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO		96.831
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.827
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.233
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.447
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.010
	Total da Atividade:	**139.348**
10 301 1021 2080 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)		
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.113
	Total da Atividade:	**1.113**
10 301 1021 2081 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estadual)		
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.115
	Total da Atividade:	**2.115**
10 303 1003 2086 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica		
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.113
4.4.90.52 1621.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		557
	Total da Atividade:	**1.670**
10 122 2015 2100 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial de doenças contagiosas		
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.560
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.113
4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.560
	Total da Atividade:	**6.233**
	Total da Unidade:	**1.125.912**
02.051 Fundo Municipal de Saúde		

02 - 0073 - Anexos - Doc. 86857/26 - Pag. 15/07/2026 09:24
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1021 1020	Construção, Ampliaçao, Reforma e Aquis. de Equip. p/ as Unidades Básica/Academia		
4.4.90.51	1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.911
4.4.90.51	1601.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.870
4.4.90.51	1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.845
4.4.90.51	1632.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.031
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.238
4.4.90.52	1631.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.368
4.4.90.52	1632.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
		Total do Projeto:	**232.728**
10 302 1021 1022	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde		
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.241
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.041
4.4.90.52	1631.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.167
		Total do Projeto:	**68.449**
10 302 1021 1023	Construção e ampliação de Unidades Mistas de Saúde		
4.4.90.51	1500.1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.455
4.4.90.51	1601.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.041
4.4.90.51	1631.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
		Total do Projeto:	**50.641**
10 301 1019 1025	Aquisição de Gabinete Odontológico e Equipamentos		
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.135
4.4.90.52	1631.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.135
4.4.90.52	1632.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.020
		Total do Projeto:	**46.745**
10 301 1021 1082	Aquisição de Veículo para o FNS		
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.911
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.845
4.4.90.52	1631.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.145
4.4.90.52	1632.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.031
		Total do Projeto:	**90.932**
10 301 1021 1083	Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic		
4.4.90.51	1600.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.466
4.4.90.51	1600.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.363
4.4.90.51	1600.3120	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.363
4.4.90.51	1601.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.587
4.4.90.51	1601.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.363
4.4.90.51	1601.3120	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.363
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.233
4.4.90.52	1600.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1600.3120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.467
4.4.90.52	1601.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1601.3120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
		Total do Projeto:	**143.357**
10 302 1021 1084	Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta		
4.4.90.51	1600.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.914
4.4.90.51	1600.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.363
4.4.90.51	1600.3120	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.363
4.4.90.51	1601.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51	1601.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.363
4.4.90.51	1601.3120	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.363
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.233
4.4.90.52	1600.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1600.3120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.233
4.4.90.52	1601.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1601.3120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
		Total do Projeto:	**142.244**

02 - 0073 - Anexos - Doc. 86857/26 - Data: 15/07/2026 09:24.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.051 Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios			
4.4.90.30	1500.1002	MATERIAL DE CONSUMO	1.113
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.673
4.4.90.52	1500.1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	557
		Total da Atividade:	**5.343**
10 303 1003 2037 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica			
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.783
4.4.90.52	1621.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	557
		Total da Atividade:	**9.350**
10 305 1005 2039 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	668
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.896
		Total da Atividade:	**4.564**
10 304 1002 2040 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária			
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	557
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.783
		Total da Atividade:	**3.340**
10 302 1021 2090 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Co			
4.4.90.51	1600.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.233
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.783
4.4.90.52	1601.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.339
		Total da Atividade:	**12.355**
10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica			
4.4.90.30	1600.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.599
4.4.90.51	1600.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.233
4.4.90.52	1600.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.007
4.5.90.61	1600.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.233
		Total da Atividade:	**42.072**
10 122 1021 2098 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial de doenças contagiosas			
4.4.90.52	1602.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.252
4.4.90.52	1707.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.336
		Total da Atividade:	**18.588**
10 302 1021 2106 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Co			
4.4.90.52	1600.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1600.3120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
		Total da Atividade:	**11.576**
10 301 1021 2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parla			
4.4.90.52	1600.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1600.3120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
		Total da Atividade:	**11.576**
10 301 1021 2114 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Estado)			
4.4.90.52	1621.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
		Total da Atividade:	**5.788**
		Total da Unidade:	**899.648**
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social			
08 244 1069 1027 Construção de Cozinha Comunitária			
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.673
4.4.90.51	1665.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.031
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.560
4.4.90.52	1665.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.031
		Total do Projeto:	**42.295**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social	
08 363 1099 1028 Construção de Escola Técnica Profissionalizante	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.678
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.031
Total do Projeto:	**24.709**
08 241 1015 1029 Ampliação do Centro de Convivência do Idoso	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.233
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.923
Total do Projeto:	**26.156**
08 244 1055 1030 Aquisição de Veículo para a Assistência Social	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.041
Total do Projeto:	**30.496**
08 243 2018 1034 Construção da Sede do Conselho Tutelar	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.455
Total do Projeto:	**6.455**
08 244 1069 1038 Implantação da Unidade de Apoio a Agricultura Familiar	
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.041
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.031
Total do Projeto:	**42.072**
08 244 1055 1078 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura na Assistência S	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.911
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.010
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.501
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.967
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.520
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.467
4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total do Projeto:	**180.194**
08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS	
4.4.90.30 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	557
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.122
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
Total da Atividade:	**12.689**
08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total da Atividade:	**5.565**
08 244 1053 2046 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113
Total da Atividade:	**1.113**
08 244 1055 2050 Apoio a Autonomia Financeira Através da Capacitação Profissionalizante para as M	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.336
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.020
Total da Atividade:	**13.356**
08 244 1069 2055 Desenvolvimento de Segurança Alimentar	
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.469
Total da Atividade:	**14.469**
Total da Unidade:	**399.569**

02.061 Fundo Municipal de Assistência Social

SisPlanj - e-TICons (83) 6241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2026.11.10-09.16.29) Página 9 de 15
6) Outros Anexos. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.061 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1006 1037 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.123
4.4.90.51 1660.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.678
4.4.90.51 1660.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.363
4.4.90.51 1660.3120 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.363
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.020
Total do Projeto:	**60.547**
08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS	
4.4.90.30 1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	779
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	779
Total da Atividade:	**1.558**
08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.233
Total da Atividade:	**6.233**
08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.894
Total da Atividade:	**2.894**
08 244 1055 2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento - IGDPBF/PAB	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.906
Total da Atividade:	**9.906**
08 244 1055 2056 Manutenção das Atividades da Gestão do IGD/SUAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.671
Total da Atividade:	**2.671**
08 244 1055 2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.675
Total da Atividade:	**4.675**
08 244 2018 2084 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Federal	
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.115
Total da Atividade:	**2.115**
08 244 2018 2085 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Assistência Social - Estadual	
4.4.90.52 1665.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
Total da Atividade:	**6.010**
08 244 1055 2092 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos do Estado	
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.572
Total da Atividade:	**9.572**
08 122 1055 2099 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial de doenças contagiosas	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.587
4.4.90.52 1707.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.673
Total da Atividade:	**22.260**
08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)	
4.4.90.52 1660.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52 1660.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
Total da Atividade:	**11.576**
Total da Unidade:	**140.017**
02.062 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
14 243 2022 2102 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
Total da Atividade:	**6.010**
Total da Unidade:	**6.010**

6) Outros Anexos. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.063 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
14 241 2021 2101 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.116
Total da Atividade:	**3.116**
Total da Unidade:	**3.116**
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação	
23 692 1056 1040 Ampliação do Mercado Público Municipal	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.977
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	91.934
Total do Projeto:	**179.972**
16 482 1058 1041 Construção e Reconstrução de Moradias Populares	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.911
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
Total do Projeto:	**69.117**
15 451 1056 1042 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	95.941
Total do Projeto:	**95.941**
15 452 1056 1043 Construção e Ampliação de Cemitério	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.241
Total do Projeto:	**11.241**
25 752 1056 1044 Ampliação da Extensão da Rede Elétrica Urbana	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.241
Total do Projeto:	**11.241**
27 813 1056 1045 Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques Infantis	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	133.560
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
Total do Projeto:	**189.766**
26 782 1056 1046 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros e Vias de Acesso Público	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.455
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	64.331
4.4.90.51 1750.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.784
Total do Projeto:	**130.776**
15 451 1056 1047 Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfaltica ou paralepipedo)	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.051
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	91.934
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.895
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	89.597
Total do Projeto:	**280.477**
16 482 1058 1048 Construção de Conjunto Habitacional	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.455
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.967
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.041
Total do Projeto:	**76.463**
15 451 1059 1049 Aquisição de Veículo adequado para a Coleta do Lixo	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.144
Total do Projeto:	**19.144**

6) Outros Anexos. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.070	**Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação**		
15 451 1059 1050	Const. do Canal de Drenagem com Pavimentação de Áreas adjacentes ao Conj. Mário		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.135
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
		Total do Projeto:	**70.341**
15 451 1059 1051	Adequação de Canal para escoamento de água pluvial no Município de Várzea-PB.		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.678
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.967
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.041
		Total do Projeto:	**76.686**
15 451 1059 1052	Implantação de Sistema de Captação e distribuição de Água, através de poços.		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.348
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.967
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.041
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.224
		Total do Projeto:	**79.580**
15 451 1059 1079	Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra-Estrutura Urbana		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.040
4.4.90.51	1501.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.010
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.967
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
4.4.90.51	1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.967
4.4.90.51	1710.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.520
4.4.90.51	1720.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.928
4.4.90.51	1721.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.144
4.4.90.51	1750.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.784
4.4.90.51	1755.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.488
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.164
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
4.4.90.52	1700.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.368
4.4.90.52	1701.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.678
4.4.90.52	1706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1710.3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52	1720.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1721.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.671
4.4.90.52	1750.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113
4.4.90.52	1755.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
		Total do Projeto:	**414.593**
15 122 2013 2058	Manutenção da SEINFRAH		
4.4.90.30	1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.265
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.783
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
4.4.90.52	1720.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1721.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.454
4.4.90.52	1755.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.488
		Total da Atividade:	**70.788**
26 782 1059 2060	Recuperação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52	1750.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113
		Total da Atividade:	**1.113**
		Total da Unidade:	**1.777.239**
02.080	**Secretaria de Meio Ambiente e Mineração**		
18 541 1056 1053	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.241
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.167
		Total do Projeto:	**80.469**

Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores corrente R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.080	**Secretaria de Meio Ambiente e Mineração**		
22 663 1099 1054	Construção do Polo Municipal de Beneficiamento Quartzítico		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.906
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
		Total do Projeto:	**66.112**
18 541 1056 1085	Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Meio Ambiente e Mineração		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.010
4.4.90.51	1501.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.010
4.4.90.51	1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.503
4.4.90.51	1710.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
4.4.90.52	1706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1710.3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
		Total do Projeto:	**103.286**
18 122 2019 2062	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração		
4.4.90.30	1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	779
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334
		Total da Atividade:	**1.113**
		Total da Unidade:	**250.980**
02.090	**Secretaria de Agricultura e Pecuária**		
20 606 1061 1056	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas		
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.818
4.4.90.52	1700.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.823
		Total do Projeto:	**70.786**
20 544 1063 1057	Construção e Perfuração de Poços/ Cisternas de Placas		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.356
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.489
		Total do Projeto:	**75.906**
25 752 1062 1058	Ampliação da Eletrificação Rural		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.135
		Total do Projeto:	**14.135**
18 544 1063 1059	Construção e Ampliação de Barragens e Açudes		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
		Total do Projeto:	**76.351**
20 606 1061 1080	Contruir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras na Agricultura e Pecuária		
4.4.90.51	1500.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.455
4.4.90.51	1501.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.010
4.4.90.51	1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.368
4.4.90.51	1701.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
4.4.90.51	1706.3110	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.503
4.4.90.51	1710.3210	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
4.4.90.52	1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.678
4.4.90.52	1501.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
4.4.90.52	1700.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.467
4.4.90.52	1701.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.678
4.4.90.52	1706.3110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788
4.4.90.52	1710.3210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
		Total do Projeto:	**165.057**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária	
20 605 1100 1086 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Matadouro Publico	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	74.682
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	287.154
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.041
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.020
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.041
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.020
Total do Projeto:	**433.958**
20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.231
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
Total da Atividade:	**11.241**
20 244 1061 2065 Apoio às Associações Rurais	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.789
Total da Atividade:	**6.789**
20 606 1061 2066 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.896
Total da Atividade:	**3.896**
20 244 1061 2067 Apoio as Atividades do Segmento Psicultor	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.896
Total da Atividade:	**3.896**
20 605 2014 2104 MANUTENCAO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.010
Total da Atividade:	**6.010**
Total da Unidade:	**868.025**
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
27 812 1046 1065 Implantação de Infraestruta Esportiva	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.914
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.167
Total do Projeto:	**84.142**
23 695 1068 1066 Implantação de Infra-Estrutura Turística	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.455
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.940
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.041
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.431
4.4.90.51 1710.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
Total do Projeto:	**173.517**
27 812 1046 1068 Construção de um Estádio de Futebol na Sede do Município	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.356
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.940
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.489
Total do Projeto:	**69.785**
23 692 1052 1069 Construção da Casa do Artesanato	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.678
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.145
Total do Projeto:	**62.884**
27 812 1046 1071 Construção de Academia ao Ar Livre	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.678
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.027
Total do Projeto:	**58.766**

SisPlanj - e-TICons (83) 6241-9973 www.eticons.com.br - Versão (2026.11.0.0-09.16.19) Página 14 de 15
6) Outros Anexos. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
Secretaria de Planejamento e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027
Anexo da Despesa de Capital
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I **Em valores corrente** R$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
23 695 1068 1072 Urbanização da Orla do Açude Público Municipal	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.027
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.061
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.489
Total do Projeto:	**78.577**
27 812 1046 1073 Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer no Municíp	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.455
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.467
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.041
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.896
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.675
4.4.90.52 1701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.678
Total do Projeto:	**59.212**
13 392 1070 1074 Construção da Sede da Banda Filarmônica	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.455
Total do Projeto:	**6.455**
27 812 1046 2071 Manutenção de Programas Esportivos	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.896
Total da Atividade:	**3.896**
13 392 1070 2072 Manutenção da Banda Filarmônica Municipal	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.228
Total da Atividade:	**3.228**
13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.236
4.4.90.52 1755.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.455
Total da Atividade:	**14.691**
Total da Unidade:	**615.153**
Total Geral:	**9.300.193**

6) Outros Anexos. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: Paulo N. de Medeiros.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 49A6.0108.B040.0324.3423.19A0.C1B9.C647.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/07/2026 às 09:24:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 86857/26 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2027, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Nobrega de Medeiros.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
Data de Publicação: 15/07/2026
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	cd134c07d28a6e1114cc8b31bcb5a12d
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	4863519230a679885c46c040c9958399
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	a5154120cf645e268cb63c992490cfd8
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	d690ab677d0e2be2cf2e73557553366d
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	c07ca6ee2f42e9e90dac25f8a046bcc7
6) Outros Anexos	Sim	49a60108b0400324342319a0c1b9c647

João Pessoa, 15 de Julho de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 86857/26. Data: 15/07/2026 09:24. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 05/10/2026 19:16. Validação: 383F.3CB9.3B82.7ED0.AB7C.1CB6.D670.924B.